

ENSINO POLITÉCNICO AO SERVIÇO DA REGIÃO: **Um imperativo legal**

Luís Souta *

A colaboração das autarquias (Câmaras e Associação de Municípios) com as escolas de ensino superior politécnico, Escola Superior de Educação (ESE) e Escola Superior de Tecnologia (EST) tem justificação plena nos objectivos definidos legalmente para este subsector de ensino; vejamos então:

a) Dos cinco grandes **objectivos** estabelecidos no Decreto-Lei n.º 513-T/79 de 26 de Dezembro, dois dizem-lhe directamente respeito:

— «colaborar directamente no desenvolvimento cultural das regiões em que estão inseridos»; e

— «prestar serviços à comunidade, como forma de contribuição para a resolução de problemas, sobretudo de carácter regional, nela existentes».

b) Quanto à **rede** dos estabelecimentos e cursos de ensino superior politécnico ela foi «programada tendo como um dos seus objectivos principais o de satisfazer as necessidades regionais da formação de profissionais de nível superior em diferentes domínios». Este objectivo consubstanciou-se para já na denominada preferência regional: as escolas podem dar prioridade aos candidatos oriundos da sua área de influência (1) na ocupação até 50% das vagas de cada um dos seus cursos; na ESE, dos 100 alunos matriculados em 1987 e 1988, apenas 5 não residem no distrito.

c) A **Lei de Bases** do Sistema Educativo, ao definir os objectivos do ensino superior (art 11 al. f), reforça a necessidade de cooperação entre estas instituições: «estimular o conhecimento dos problemas do mundo de hoje, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade».

Para que os objectivos previstos na legislação sejam cumpridos a **intervenção das autarquias** é

imprescindível, e pode traduzir-se, nomeadamente, através de:

— participação regular e activa no **Conselho Consultivo** de cada uma das escolas; a Associação de Municípios já faz parte desse órgão da EST e da ESE (2). O Conselho Consultivo assegura, de forma institucional, a relação permanente destas escolas com a comunidade. A intervenção das autarquias é o reconhecimento do papel fundamental que elas devem desempenhar neste projecto do ensino politécnico.

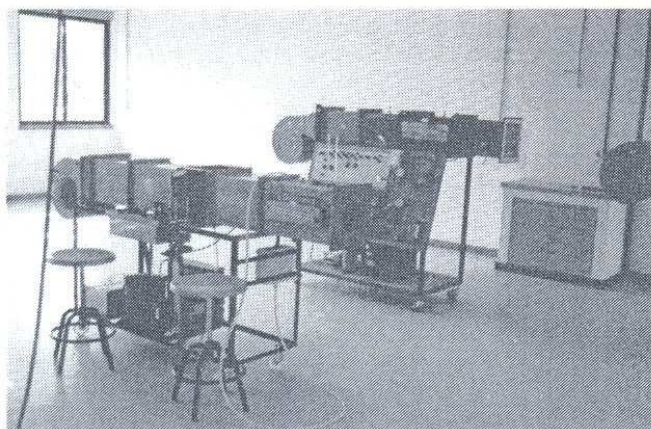
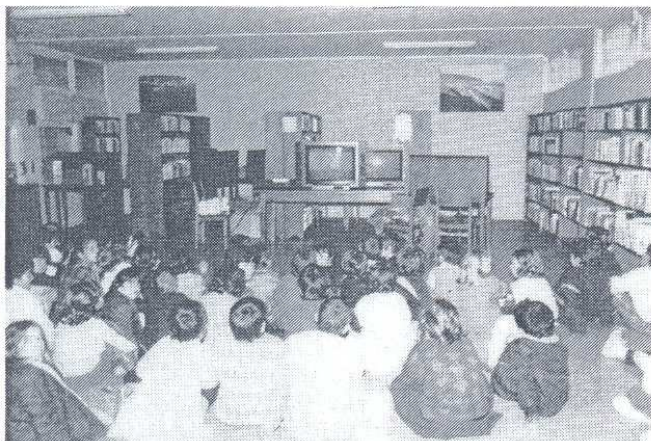
— celebração de **protocolos** de colaboração entre cada uma das Câmaras (ou da própria Associação de Municípios) e a(s) escolas(s) do Instituto Politécnico; o conteúdo desses acordos será estabelecido caso a caso, por conveniências das partes, tendo em conta as necessidades locais e as particularidades de cada região ou autarquia.

Áreas possíveis de cooperação a serem inscritas nos protocolos entre a ESE e as autarquias

Os diversos documentos internos da ESE têm permanentemente reafirmado esta linha orientadora de colaboração com as autarquias, com vista a uma adequada ligação escola/meio, e porque se «entende que a formação de docentes, exigindo a mobilização de vários recursos locais, deve funcionar em estreita cooperação com os Municípios» e, portanto, com eles celebrar «protocolos específicos de colaboração», e tudo isto porque se consideram «as autarquias como parceiros privilegiados».

É preciso então passar das palavras aos actos. É nessa perspectiva que a seguir se inventariam algumas medidas concretas que podiam desde já ser accionadas.

1 — Criação de **pólos de formação** da ESE, nas sedes de concelho, para o desenvolvimento de actividades de profissionalização em serviço e de formação contínua. Desde a criação da ESE já funcionaram os pólos de Setúbal, Santiago do Cacém, Baixa da Banheira e Fogueiro (desactivados em Agosto de 1988), mas estão previstos, ainda neste ano lectivo, a implementação dos pólos de Palmela, Alcácer do



Sal, Sines/Santiago do Cacém, Montijo, Seixal e Setúbal.

As autarquias podiam proporcionar instalações para os pólos e algum apoio logístico; em contrapartida, participariam na gestão do pólo (como previsto no documento da ESE «Formação Contínua — Organização») e integrariam algumas acções dos seus Planos Anuais de Actividades nos objectivos do respectivo pólo de formação.

2 — **Formação de jovens quadros** (técnicos e/ou profissionais) para as autarquias, designadamente animadores socioculturais, agentes de desenvolvimento comunitário, responsáveis de centros de recursos (serviços de documentação e bibliotecas), técnicos de informática, do ambiente, animadores de tempos livres, etc.

No acesso a estes cursos de especialização, previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, podia ser definida uma quota fixa para funcionários e outros elementos indicados pelas autarquias. Os cursos podiam ainda funcionar como uma «encomenda» dos municípios ou como contrapartida dada pela ESE face ao apoio autárquico nos pólos.

3 — **Formação de autarcas** para uma intervenção adequada na vida das escolas do concelho (desde os jardins-de-infância e escolas primárias às preparatórias e secundárias) nomeadamente na participação em Conselhos Consultivos ou em órgãos directivos das escolas (caso as propostas da Comissão de Reforma do Sistema Educativo, para estas áreas, venham a ser implementadas).

4 — Participação das autarquias nas actividades de «**Animação Pedagógica e Cultural**» promovidos pela ESE (foi o caso da 1.ª Mostra de Materiais Pedagógicos e do 1.º Encontro de Estudos Locais). Esta participação em acções diversificadas de dinamização e formação pedagógica e cultural da comunidade (prevista no Programa Preliminar das ESEs, de 1978) pode ser alargada à animação dos espaços da ESE (exposições, colóquios, ciclos de conferências, espectáculos, etc.).

5 — Apoio às actividades curriculares dos cursos de formação inicial designadamente na **prática pedagógica**, na «semana de integração» (princípio do ano) e «semana intercultural» (fim do semestre) em que os alunos «estagiam» em escolas, instituições sociais, recreativas ou culturais do distrito, por períodos de duração variável (1 semana a 1 mês).

Uma vez que já não existem as denominadas «escolas anexas» todos os anos são escolhidas as escolas e instituições em que os alunos desenvolvem as actividades práticas de formação. As autarquias podiam proporcionar alguns desses locais de «estágio» e/ou apoio logístico para os mesmos.

6 — Realização de **projectos** comuns ou colaboração em projectos já existentes na ESE (Projecto de Educação para a Igualdade, Eco, Educação para o Trabalho, entre outros), ou com equipas integradas, em áreas como a educação para a saúde, educação ambiental, defesa do património natural e construído, promoção do sucesso escolar, educação não formal, desenvolvimento comunitário...

7 — Acesso ao **Centro de Recursos Educativos** da ESE, nomeadamente às secções de Documentação e Informação (consulta de livros e revistas), Audiovisuais (utilização de vídeo...), Computadores (aproveitamento de bases de dados).

8 — Colaboração nas **publicações** respectivas: revistas da ESE (*Giz de Cor*), boletins (*InforESE*), jornais e revistas da Associação de Municípios (*Associação*, *Movimento Cultural*, *Educação e Ensino*) e noutras que existam localmente ou que venham a surgir.

No sentido de aprofundar as áreas possíveis de colaboração e operacionalizar as intervenções das autarquias e da ESE, seria conveniente que houvesse **contactos regulares** entre os responsáveis autárquicos (vereadores dos pelouros da Educação e Cultura e/ou dirigentes da Associação de Municípios) e os responsáveis pelos órgãos de gestão da ESE e outros professores da escola.

Só um diálogo permanente entre a ESE e as autarquias pode possibilitar a concretização do objectivo pedagógico (e social) que as escolas e as câmaras ambicionam: **a ligação da escola à comunidade.**

* **Presidente do Conselho Científico da ESE de Setúbal**

(¹) A área de influência da ESE corresponde a todo o distrito de Setúbal e a EST abrange mais do que o nosso distrito, uma vez que as Escolas Superiores de Tecnologia mais próximas são as de Faro e Portalegre criadas em 1979 e 1985 respectivamente.

(²) Os Conselhos Consultivos, no âmbito do ensino superior politécnico, só estão institucionalizados para as Escolas Superiores Técnicas (Decreto-Lei n.º 513-L1/79, de 27 de Dezembro, capítulo III). No entanto, os projectos, de lei (do PS e PCP) sobre gestão do politécnico, apreciados pela Assembleia da República, em 9 de Fevereiro de 1989, procuram ultrapassar esta limitação. A ESE de Setúbal, todavia, criou já o Conselho Consultivo que reuniu pela primeira vez em 18 de Janeiro de 1989.